



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 464/2022.

São Luís, agosto de 2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1475/2020,

CONSIDERANDO que a prática de ações de sustentabilidade tem o potencial de trazer diversos benefícios ao Tribunal, tanto em termos de economia financeira como de consumo consciente pelos magistrados e servidores, proporcionando o bem-estar de todos e a preservação do ambiente em que vivemos;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável estabelecido pela Portaria GP Nº 40/2021 ratifica a necessidade de articular ações de planejamento e gestão institucional para estimular a adoção de novos padrões de aquisição, consumo e gestão documental, fomentando ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, uso sustentável de recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS - Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme art. 5º, V, da Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal e previu o teto para os gastos públicos por 20 anos, limitou o orçamento dos órgãos públicos ao orçamento executado em 2016, corrigido pela variação projetada da inflação (IPCA), implicando a necessidade de contínuos esforços de contenção de despesas,

Capita^P = Força Total, presencial, de trabalhadores (Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados)
Capita^{P-1} = Força total, presencial, de trabalhadores menos terceirizados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer Sistema de Ranqueamento Socioambiental (RSO) entre as unidades meio e fim do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base no desempenho das unidades em relação aos seguintes indicadores socioambientais, os quais comporão o **Índice de Sustentabilidade Socioambiental**:

- I. Energia Elétrica – Consumo relativo (Kwh per capita^P);
- II. Água/Esgoto – gasto relativo (per capita^P);
- III. Papel – Consumo relativo (resmas per capita^{P-t});
- IV. Copos descartáveis – Consumo relativo (centos per capita^P);
- V. Água envasada em embalagens retornáveis de 20 litros - Consumo relativo (garrações per capita^P);
- VI. Veículos - Nº de Veículos por usuário;
- VII. Combustível – Consumo relativo de Gasolina, álcool e diesel (litros por veículo);
- VIII. Gestão de Resíduos – Total relativo de Material destinado à Reciclagem (kg per capita^P);
- IX. Telefonia Fixa/móvel – Gasto relativo (por linha fixa/móvel);
- X. Índice de Sustentabilidade Socioambiental - Resultado combinado dos indicadores socioambientais - Classificação do grau de sustentabilidade das Unidades do TRT16.

Art. 2º. A metodologia para obtenção do ranqueamento está disposta no Anexo I.

Art. 3º. O Setor de Gestão Socioambiental disponibilizará a informação do ranqueamento mensal das unidades no portal do setor.

Art. 4º. As unidades classificadas nas sete piores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental anual deverão apresentar, obrigatoriamente, ao Setor de Gestão Socioambiental relatório (Anexo II), no prazo de cinco dias úteis,

Capita^P = Força Total, presencial, de trabalhadores (Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados)
Capita^{P-t} = Força total, presencial, de trabalhadores menos terceirizados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a contar de 28 de fevereiro do ano subsequente, informando as possíveis causas para o resultado, as medidas saneadoras a serem adotadas pela unidade, e, se for o caso, a indicação de providências.

§ 1º. O Setor de Gestão Socioambiental dará encaminhamento dos relatórios apresentados à Diretoria Geral para análise e deliberação sobre a manifestação das unidades relacionadas.

§ 2º. O Setor de Gestão Socioambiental notificará às unidades que não apresentarem o relatório de que trata o *caput*, no prazo determinado no Art. 4º, para que o façam no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilização, informando à Diretoria Geral a ausência de resposta à notificação.

Art. 5º. As unidades que apresentarem as três melhores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental ao final do exercício farão jus ao reconhecimento da Administração como unidades que mais contribuiram para a sustentabilidade no âmbito do Tribunal, sendo divulgado o resultado pelos meios internos de comunicação do TRT 16ª Região, além de menção honrosa em espaço próprio do portal oficial, durante todo o ano subsequente.

Art. 6º. As unidades que apresentarem as três melhores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental ao final do exercício serão agraciadas com o CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE com o Selo Ouro, Prata e Bronze para o 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria GP Nº 414/2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO I

**METODOLOGIA PARA RANQUEAMENTO SOCIOAMBIENTAL DAS
UNIDADES**

1. O ranqueamento socioambiental das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região corresponderá à ordem decrescente do Índice de Sustentabilidade (IS) alcançado pelas unidades.
2. O Índice de Sustentabilidade (IS) das unidades será calculado em relação ao período de referência (mensal, trimestral ou anual), conforme fórmula abaixo:

$$IS = \sum P_i \times M_i$$

Onde:

i = linha do indicador na tabela de pesos abaixo;

M_i = média relativa de consumo correspondente ao indicador (i), normalizada pelo desvio-padrão;

P_i = Peso calculado do indicador (i) segundo o método multicritério *AnalyticHierarchyProcess* (AHP).

Eixo/Indicador (i)	Peso (P _i)
Energia Elétrica – Consumo relativo (kwh per capita)	0,215792
Água – Gasto relativo(R\$ per capita)	0,215792

Capita^P = Força Total, presencial, de trabalhadores (Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados)
Capita^{P1} = Força total, presencial, de trabalhadores menos terceirizados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Copos descartáveis – Consumo relativo (centos per capita)	0,129902
Papel – Consumo relativo (resmas per capita);	0,129902
Água envasada em embalagens plásticas – Consumo relativo (galões de 20L per capita)	0,073961
Veículos: Nº de usuários por veículo	0,073961
Combustível – Consumo relativo de Gasolina/álcool/diesel (litros per capita)	0,073961
Total relativo de Material Reciclável (kg per capita)	0,043366
Telefonia – Gasto relativo (R\$ por linha telefônica (fixa + móvel)	0,043366

ANEXO II

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE INDICADORES SOCIOAMBIENTAIS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Unidade:	
Responsável:	Matrícula:

PERÍODO				
Trimestre				Ano
() 1º	() 2º	() 3º	() 4º	

Capita^P = Força Total, presencial, de trabalhadores (Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados)
Capita^{P1} = Força total, presencial, de trabalhadores menos terceirizados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

INDICADOR	DIFICULDADES ENCONTRADAS	MEDIDAS A CARGO DA UNIDADE	PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
DATA:			
ASSINATURA/RESPONSÁVEL:			

Capita^P = Força Total, presencial, de trabalhadores (Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados)
Capita^{P1} = Força total, presencial, de trabalhadores menos terceirizados.

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1001475.2020.000.46146

Seq. null - p. 6 de 6

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 05/08/2022 15:35:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 93FD88194B.DBD7D9BFE7.8449F414DF.52402F4CBD